

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 85

ALTERA O QUADRO ÚNICO /
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUTIÁ.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º INCÍ-
SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, REFERIDO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 36, DE
22 DE SETEMBRO DE 1965, NA PARTE QUE SEGUE:

ORGÃO: SEAS

SERVIÇO: STP

GRUPO: GTE

CARGO: PROFESSORAS CONTRATADAS

PROVIMENTO: CONTRATO

REFERÊNCIA: "B"

QUANTIDADE: 22

ARTIGO 2º - FICA REVOGADA A LEI Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE/
1966,

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 1º/
DE JANEIRO DE 1967.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1966

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado em 20/12/66
Promulgado em 23/12/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 85

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENÇÃO AO APÊLO QUE NOS FOI DIRIGIDO PELA POPULAÇÃO DA ZONA DE RECREIO, NO PRIMEIRO DISTRITO, SOLICITANDO A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA PARA SUAS NOVENTA E OITO CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, ENCAMINHAMOS, COM SATISFAÇÃO, A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR MAIS DOIS CARGOS DE PROFESSORAS CONTRADAS, A FIM DE PODER ATENDER ESTA TÃO JUSTA REINVIDICAÇÃO.

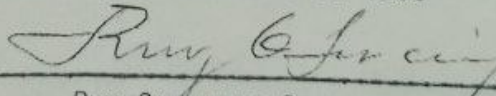
PELA LEI Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 1966, ÉSSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZOU A CRIAÇÃO DE 20 CARGOS DE PROFESSORAS CONTRADAS, PORÉM AGÓRA, FACE À SOLICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, NECESSÁRIO SE TORNA AUMENTAR PARA 22 CARGOS, A FIM DE DAR CONDIÇÕES A ESTA ADMINISTRAÇÃO DE ATENDER, COMO DISSEMOS, À PRETENÇÃO DAQUELA POPULAÇÃO.

NÃO HÁ, EM ABSOLUTO, PROBLEMA ALGUM RELACIONADO COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA 1967, PORQUANTO, NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA EXISTE RECURSO SUFICIENTE PARA ARCAR COM O NÔVO ENCARGO ÔRA SOLICITADO.

SINTONIZAMOS PERFEITAMENTE, PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO, QUANDO SE TRATA DE DESENVOLVER O ENSINO EM NOSSO MUNICÍPIO, E, POR ISSO, TEMOS CERTEZA, ESTA SOLICITAÇÃO TERÁ BÔA ACOLHIDA/NÃO SÓ DE PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA, MAS, TAMBÉM, DOS DEMAIS ILUSTRES REPRESENTANTES DÉSSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Senhor de Comissão
de Constituição e Justiça

Nada encontra-
mos que possa tor-
na-lo inconstitucio-
nal.

Presidente do Tribunal

1º Relator

2º Relator

Foro da Comissão
de Educação, Saúde
Pública e Assistência
Social.

Samuel Lourenço do
projeto de lei nº 85
por o achamos ele,
muito justo.

1º Relator

2º Relator

Presidente

Senhor de Comissão

Foro do 1º
prefeito em re-
muneira para-
simplicar a or-
ganização de
nosso Estado.

Presidente
1º Relator
2º Relator

PREFEITURA
ESTADO DO

JUSTIFICATIVA DO

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENÇÃO AO APÊLO
ZONA DE RECREIO, NO PRIMEIRO D
ESCOLA PARA SUAS NOVENTA E OIT
MOS, COM SATISFAÇÃO, A VOSSA E
LO QUAL SOLITAMOS AUTORIZAÇÃO P
SÔRAS CONTRADAS, A FIM DE PODER
PELA LEI Nº 59, DE 12
RA MUNICIPAL AUTORIZOU A CRIAÇÃO
TADAS, PORÉM AGÓRA, FACE À SOLIC
TORNA AUMENTAR PARA 22 CARGOS, A
TRAÇÃO DE ATENDER, COMO DISSEMOS
NÃO HÁ, EM ABSOLUTO, PR
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA 1967, PORQ
RIA EXISTE RECURSO SUFICIENTE PAR
CITADO.

SINTONIZAMOS PERFEITAMEN
LATIVO, QUANDO SE TRATA DE DESENVOL
PIO, E, POR ISSO, TEMOS CERTEZA, E
NÃO SÓ DE PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA
REPRESENTANTES DÉSSA COLENDIA CÂMARA
REAFIRMAMOS, NESTA OPORTU
EVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO,

GABINETE
EM